



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 204/2023 – São Paulo, terça-feira, 07 de novembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 26/2023-RPDP

PROC.	:	20210267762 PRC Eletr. Proc. Orig.: 5000414-05.2020.4.03.6106
Data Protocol	:	30/11/2021 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 20210161894
Processo SEI	:	0040036-18.2023.4.03.8000
REQTE	:	IVAIR TURCO
REQTE HC	:	DAIANE LUIZETTI
ADV	:	SP317070 DAIANE LUIZETTI
ADV	:	SP125926 MARCIA REGINA CARUSO GARCIA
ADV	:	SP147837 MAURICIO ANTONIO DAGNON
ADV	:	SP419233 GABRIEL AUGUSTO LEOCADIO MARTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE S. J. RIO PRETO SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal, MARISA SANTOS, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI Nº 0040036-18.2023.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20210267762:

“Tendo em vista a informação retro, e considerando-se que o saque do valor requisitado neste precatório **já se encontra condicionado à expedição de alvará ou meio equivalente**, em cumprimento à r. decisão proferida no Expediente n.º 2023014104 - RPPR Eletr - TRF 3ªR, não há providências a serem tomadas nesta Corte.

Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente

TRF 3ª Região”

PROC.	:	20210267793 PRC Eletr. Proc. Orig.: 5000262-59.2017.4.03.6106
Data Protocol	:	30/11/2021 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 20210164201
Processo SEI	:	0040039-70.2023.4.03.8000
REQTE	:	HERCULES LUIS LAURINDO

REQTE HC	:	DAIANE LUIZETTI
ADV	:	SP317070 DAIANE LUIZETTI
ADV	:	SP125926 MARCIA REGINA CARUSO GARCIA
ADV	:	SP147837 MAURICIO ANTONIO DAGNON
ADV	:	SP419233 GABRIEL AUGUSTO LEOCADIO MARTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE S. J. RIO PRETO SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal, MARISA SANTOS, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI N° 0040039-70.2023.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20210267793:

“Tendo em vista a informação retro, não há providências a serem tomadas perante esta Corte, conforme **art. 22, § 1.º, da Resolução n.º 822/2023-CJF/STJ de 20/03/2023, que assim dispõe:**

'Havendo cessão total ou parcial de crédito após a apresentação do ofício requisitório, o juiz da execução comunicará imediatamente o fato ao tribunal para que, quando do depósito, coloque os valores integralmente requisitados à sua disposição, com o objetivo de liberar o crédito cedido diretamente ao cessionário mediante alvará ou meio equivalente.'

Dessa forma, a petição em referência deverá ser analisada pelo Juízo da execução que, oportunamente, comunicará ao TRF, se necessário, a homologação da cessão de crédito nos autos originários deste PRC, haja vista que interfere na ordem de preferência do pagamento dos créditos de precatório, consoante art. 42 da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente

TRF 3ª Região”

PROC.	:	20220033650 PRC Eletr. Proc. Orig.:5002420-50.2017.4.03.6183
Data Protocol	:	09/03/2022 OFÍCIO REQUISITÓRIO N° 20220045650
Processo SEI	:	0040041-40.2023.4.03.8000
REQTE	:	JACKSON NUNES DA ROCHA
REQTE HC	:	VALQUIRIA CARRILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADV	:	SP186216 ADRIANA VANESSA BRAGATTO STOCO
ADV	:	SP125926 MARCIA REGINA CARUSO GARCIA
ADV	:	SP147837 MAURICIO ANTONIO DAGNON
ADV	:	SP419233 GABRIEL AUGUSTO LEOCADIO MARTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA PREVIDENCIÁRIA SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal, MARISA SANTOS, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI N° 0040041-40.2023.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20220033650:

“Tendo em vista a informação retro, não há providências a serem tomadas perante esta Corte, conforme **art. 22, § 1.º, da Resolução n.º 822/2023-CJF/STJ de 20/03/2023, que assim dispõe:**

"Havendo cessão total ou parcial de crédito após a apresentação do ofício requisitório, o juiz da execução comunicará imediatamente o fato ao tribunal para que, quando do depósito, coloque os valores integralmente requisitados à sua disposição, com o objetivo de liberar o crédito cedido diretamente ao cessionário mediante alvará ou meio equivalente."

Dessa forma, a petição em referência deverá ser analisada pelo Juízo da execução que, oportunamente, comunicará ao TRF, se necessário, a homologação da cessão de crédito nos autos originários deste PRC, haja vista que interfere na ordem de preferência do pagamento dos créditos de precatório, consoante art. 42 da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente

TRF 3ª Região'

PROC.	:	20230072816 PRC Eletr. Proc. Orig.:0002635-24.2012.4.03.6107
Data Protocol	:	29/03/2023 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 20230055032
Processo SEI	:	0040043-10.2023.4.03.8000
REQTE	:	ISMAR PAVARINI DE MELO
REQTE HC	:	SEBASTIAO OVIDIO NICOLETTI
ADV	:	SP179684A SEBASTIAO OVIDIO NICOLETTI
ADV	:	SP125926 MARCIA REGINA CARUSO GARCIA
ADV	:	SP147837 MAURICIO ANTONIO DAGNON
ADV	:	SP419233 GABRIEL AUGUSTO LEOCADIO MARTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE BAURU SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal, MARISA SANTOS, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI Nº 0040043-10.2023.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20230072816:

“Tendo em vista a informação retro, e considerando-se que o saque do valor requisitado neste precatório **já se encontra condicionado à expedição de alvará ou meio equivalente**, em cumprimento à r. decisão proferida no Expediente n.º 2023014395 - RPPR Eletr - TRF 3ªR, não há providências a serem tomadas nesta Corte.

Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente

TRF 3ª Região”